

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011, no que couber, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, com alterações posteriores.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 16/01/2014

Horário: 10h(horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 16/01/2015

Horário: 11h(horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 571216

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

MARIA APARECIDA MAGALHÃES NUNES Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 03487-8.2014.001

Pregão Eletrônico nº 110/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, com alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 2464/2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar serviços comuns de manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas, nos termos e condições a seguir inseridas.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.5. ANEXO V – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos

impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.6. ANEXO VI – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.7. ANEXO VII – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 571216

DATA: 16/01/2015

HORÁRIO: 11h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de

consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 07/01/2015, até as

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.1 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se

enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão

pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço mensal e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo II;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente

não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado pelo pregoeiro na sessão pública**, via sistema, fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, toda documentação constante no item 6 do anexo I (termo de referência) deste edital.

9.2. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.2.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo III deste edital;

9.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

9.2.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

9.2.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital.

9.2.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.3. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.7. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas

de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 8.3 do anexo I – Termo de Referência, ressalvado o subitem 8.3.5 os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5 do anexo I – Termo de Referência deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.9. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10. Os documentos exigidos no subitem 8.3 do anexo I do edital – Termo de Referência terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual c/c o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes, realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0. DA DESPESA

14.0. DA EXECUÇÃO

14.1. De acordo com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

15.0. DOS SERVIÇOS

15.1. De acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I.

16.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. De acordo o item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.2.1. Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. De acordo com o item 11.1 do Termo de Referência – Anexo I.

19.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o item 11.3 do Termo de Referência – Anexo I.

20.0. DA EXECUÇÃO

20.1. De acordo com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

21.0. DAS MEDIÇÕES

21.1. De acordo com o item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

22.0. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto da presente licitação, pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, na forma estabelecida no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

23.0. DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

24.0. DO REAJUSTAMENTO

24.1. De acordo com o item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

25.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. De acordo com o item 17 do Termo de Referência – Anexo I.

26.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. De acordo com o item 18 do Termo de Referência – Anexo I.

27.0. RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. De acordo com o item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

28.0. DAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

28.1. De acordo com o item 20 do Termo de Referência – Anexo I.

29.0. DAS PENALIDADES

29.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 13 do

30.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

30.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

30.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

30.4. A empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do termo de contrato. O prazo para atendimento da solicitação é de até 5(cinco) dias úteis, contados da data da convocação

30.4.1 O prazo acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento da empresa adjudicatária, provido de justificativas, aceitas pela contratada.

30.5. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@tjal.jus.br ;

30.6. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.7. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

30.8. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 30 de Dezembro de 2014.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Pregoeira

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DCEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para executar serviços comuns de manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Poder Judiciário de Alagoas.

1.2 Os serviços serão prestados/executados, nas edificações cujos dados estão discriminados no quadro abaixo, com a devida estimativa dos respectivos custos.

Quadro – Áreas dos imóveis e estimativa de custo

LOTE ÚNICO

	Imóveis do Poder Judiciário do Estado de Alagoas	Distância (Km)	Área (m²)	Valor estimado
1.0	Edificações			
1.1	Fórum de Porto de Pedras	100	185,50	R\$ 37.100,00
1.2	Fórum de Novo Lino	80	247,00	R\$ 49.400,00
1.3	Fórum de Colônia de Leopoldina	106	305,25	R\$ 61.050,00
1.4	Fórum de Água Branca	303	593,49	R\$ 118.698,00
1.5	1º Juizado Especial de Arapiraca	136	300,00	R\$ 60.000,00
1.6	Fórum de Maribondo	87	160,55	R\$ 32.110,00
1.7	Fórum de Anadia	100	400,16	R\$ 80.032,00
1.8	Fórum de Arapiraca	136	2.923,45	R\$ 584.690,00
1.9	Fórum de Girau do Ponciano	161	439,02	R\$ 87.804,00
1.10	Fórum de São Luiz do Quitunde	52	290,88	R\$ 58.176,00
1.11	Fórum Agrário – Maceió	0	824,50	R\$ 164.900,00
1.12	Fórum de Rio Largo	26	659,00	R\$ 131.800,00
1.13	Fórum de Porto Calvo	91	842,41	R\$168.482,00
1.14	11º Juizado Especial da Capital	0	280,00	R\$ 56.000,00

1.15	Fórum de São José da Laje	88	329,89	R\$ 65.978,00
1.16	Fórum da Comarca de Batalha	187	575,00	R\$ 11.500,00
1.17	Fórum da Comarca de Boca da Mata	72	309,60	R\$ 61.920,00
1.18	Fórum da Comarca de Cacimbinhas	177	575,00	R\$ 11.500,00
1.19	Fórum da Comarca de Cajueiro	78	280,89	R\$ 56.178,00
1.20	Fórum da Comarca de Campo Alegre	81	287,79	R\$ 57.558,00
1.21	Fórum da Comarca de Feira Grande	154	280,89	R\$ 5.617,80
1.22	Fórum da Comarca de Flexeiras	61	361,00	R\$ 72.200,00
1.23	Residência do Juiz de Girau do Ponciano	161	108,00	R\$ 21.600,00
1.24	Fórum da Comarca de Igaci	153	393,23	R\$ 78.646,00
1.25	Fórum da Comarca de Igreja Nova	168	288,04	R\$ 57.608,00
1.26	Fórum da Comarca de Junqueiro	118	280,89	R\$ 5.617,00
1.27	Fórum da Comarca de Limoeiro de Anadia	117	439,02	R\$ 87.804,00
1.28	Fórum da Comarca de Major Izidoro	193	443,75	R\$ 88.750,00
1.29	Residência do Juiz de Major Izidoro	193	212,00	R\$ 42.400,00
1.30	Fórum da Comarca de Maravilha	233	459,94	R\$ 91.988,00
1.31	Residência do Juiz de Maribondo	87	160,55	R\$ 32.110,00
1.32	Fórum da Comarca de Mata Grande	206	170,00	R\$ 34.000,00
1.33	Fórum da Comarca de Matriz de Camaragibe	69	270,12	R\$ 54.024,00
1.34	Fórum da Comarca de Messias	28	326,04	R\$ 65.208,00
1.35	Fórum da Comarca de Olho D'água das Flores	207	208,03	R\$ 41.606,00
1.36	Fórum da Comarca de Paripueira	28	280,00	R\$ 56.000,00
1.37	Residência do Juiz de Paripueira	28	181,00	R\$ 36.200,00
1.38	Fórum da Comarca de Passo de Camaragibe	64	314,75	R\$ 62.950,00
1.39	Fórum da Comarca de Piaçabuçu	184	363,00	R\$ 72.600,00
1.40	Fórum da Comarca de Piranhas	291	320,00	R\$ 64.000,00
1.41	Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio	172	288,04	R\$ 57.608,00
1.42	Fórum da Comarca de Quebrangulo	128	448,48	R\$ 89.696,00
1.43	Fórum da Comarca de São Brás	184	60,30	R\$ 12.060,00
1.44	Fórum da Comarca de São José da Tapera	220	288,04	R\$ 57.608,00
1.45	Fórum da Comarca de São Sebastião	130	150,75	R\$ 30.150,00

1.46	Fórum da Comarca de Santa Luzia do Norte	27	325,28	R\$ 65.056,00
1.47	Fórum Da Comarca de Taquarana	113	217,66	R\$ 43.532,00
1.48	Fórum Da Comarca de Teotônio Vilela	101	285,33	R\$ 57.066,00
1.49	Fórum Da Comarca de Traipu	188	246,16	R\$ 49.232,00
1.50	Fórum Da Comarca de Atalaia	48	369,80	R\$ 73.960,00
1.51	Fórum Da Comarca de Capela	67	416,00	R\$ 83.200,00
1.52	Fórum Da Comarca de Coruripe	131	285,33	R\$ 57.066,00
1.53	Fórum Da Comarca de Delmiro Gouveia	301	738,41	R\$ 147.682,00
1.54	Cartório de Registro Civil – Distrito Barragem Leste - Delmiro Gouveia	301	66,00	R\$ 13.200,00
1.55	Cartório de Registro Civil Povoado de Lagoinha -Delmiro Gouveia	301	36,00	R\$ 7.200,00
1.56	Fórum Da Comarca de Maragogi	121	602,67	R\$ 12.053,40
1.57	Fórum Da Comarca de Marechal Deodoro	28	264,24	R\$ 52.848,00
1.58	Fórum Da Comarca de Murici	43	439,30	R\$ 87.860,00
1.59	Fórum Da Comarca de Palmeira dos Índios	136	827,00	R\$ 165.400,00
1.60	Antigo Fórum de Palmeira dos Índios -Térreo- ARQUIVO	136	358,55	R\$ 71.710,00
1.61	Cartório Judiciário de Dois Riachos – Termo da Comarca de Palmeira dos Índios	136	33,40	R\$ 6.680,00
1.62	Fórum Da Comarca de Pão de Açúcar	239	490,80	R\$ 98.160,00
1.63	Fórum Da Comarca de Pilar	36	339,59	R\$ 67.918,00
1.64	Fórum Da Comarca de Santana do Ipanema	207	496,85	R\$ 99.370,00
1.65	Fórum Da Comarca de São Miguel dos Campos	62	1981,60	R\$ 396.320,00
1.66	Fórum Da Comarca de União dos Palmares	77	1485,00	R\$ 297.000,00
1.67	Fórum Da Comarca de Viçosa	88	440,43	R\$ 88.086,00
1.68	1ª Vara da Infância e Juventude do Fórum da Comarca de Arapiraca	136	425,70	R\$ 21.285,00
1.69	2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca	136	300,00	R\$ 60.000,00
1.70	Registro Civil de Folha Miúda – Jurisdição de Arapiraca	136	41,82	R\$ 8.364,00

1.71	Fórum Da Comarca de Penedo	168	2029,16	R\$ 40.583,00
1.72	1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo	168	220,00	R\$ 44.000,00
1.73	Fórum da Capital	0	10824,93	R\$ 541.246,50
1.74	15ª Vara cível Capital – Fazenda Pública Municipal – Sala 43 – 2º Andar	0	96,50	R\$ 19.300,00
1.75	1ª Vara Cível e Criminal da Infância e Juventude e 28ª Vara da Infância e Juventude	0	889,10	R\$ 177.820,00
1.76	Tribunal de Justiça de Alagoas	0	13225,68	R\$ 661.284,00
1.77	Turma de Recursal da 1ª Região	0	586,24	R\$ 117.248,00
1.78	Escola Superior de Magistratura – ESMAL	0	1658,10	R\$ 165.810,00
1.79	Depósito Judicial nº 46	0	1605,84	R\$ 80.292,00
1.80	Depósito Judicial nº 86	0	640,00	R\$ 32.000,00
1.81	06(seis) Galpões – Depósito Judicial	0	1690,73	R\$ 84.536,50
1.82	Fórum Regional da UFAL – 26º Vara Cível da Capital e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0	1446,94	R\$ 72.347,00
1.83	Fórum Regional do Benedito Bentes – 25º Vara Cível Capital - Família; 5ª Vara Criminal Capital e 10º Juizado Especial Cível e Criminal Capital.	0	566,46	R\$ 28.323,00
1.84	Fórum da Comarca de Canapi	251	100,00	R\$ 20.000,00
1.85	Fórum da Comarca de Joaquim Gomes	63	170,50	R\$ 34.100,00
1.86	Fórum da Comarca de Paulo Jacinto	104	253,41	R\$ 50.682,00
2.0	Juizados Especiais			
2.1	1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0	405,00	R\$ 81.000,00
2.2	2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 4º JECC(Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher)	0	988,19	R\$ 98.819,00
2.3	3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0	225,00	R\$ 45.000,00
2.4	5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0	1094,08	R\$ 109.408,00
2.5	6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0	404,00	R\$ 80.800,00

2.6	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0	368,31	R\$ 73.662,00
2.7	9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0	250,00	R\$ 50.000,00
2.8	12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital dos Acidentes de Trânsito da Capital	0	279,00	R\$ 55.800,00
Total				R\$ 8.167.236,20

1.3 O valor estimado para cada unidade acima, fora embasado em casos concretos fruto das manutenções prediais executadas pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA durante o exercício de 2014. Salientando que o valor global estimado leva em consideração o elevado número de demandas pendentes de atendimento no DCEA, além da necessidade de manutenções em outras unidades utilizadas pelo Poder. Registre-se também que os custos dos serviços estão de acordo com os preceitos da Resolução do CONFEA nº 361/91 art. 3º, “f”.

1.4 O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual.

Quanto ao percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observe a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, que por serem considerados encargos de natureza personalíssima, não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores inseridos na taxa de despesas indiretas e margem de lucro.

1.5 A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.

2.0 DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Serviços comuns de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.0 JUSTIFICATIVAS

3.1 É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, face a deficiência ou inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para:

- Manter as todas as instalações físicas em adequado estado de conservação;
- Garantir o ininterrupto e perfeito funcionamento de todas as edificações em uso por este Poder;
- Promover as imediatas correções tão logo detectadas as falhas, desgastes ou defeitos;
- Efetivar a recuperação de suas características funcionais e estéticas.

3.1.1. Assim, como fruto destas incessantes buscas, surgiu a concepção da formulação de um contrato que possibilite a execução das atividades preferencialmente de serviços de manutenção predial, de conservação, de adaptações das instalações, de demolições, de consertos, de reparações.

3.2 A adoção como referência de preços está alinhada de acordo com a composição de preços

unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, aplicando o desconto ofertado e acrescido do percentual do BDI.

3.2.1 Adotar-se-á o último preço disponível SINAPI, (o mais atualizado) na data da emissão da nota de empenho de cada serviço, mantendo-se inalterado durante o período de 12 meses, após o que poderá haver o reajustamento em observância ao regramento estatuído neste Termo de Referência.

3.2.2. As ordens de serviços serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, medição e pagamento estarão vinculados aos serviços efetivamente executados.

3.2.2.1. Os valores registrados neste Termo de referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos, não ensejando a obrigatoriedade da Administração executá-los em sua integralidade.

3.3 Levando-se em conta a similaridade da natureza dos serviços, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos e/ou comprometimento da qualidade de julgamento desses serviços, haverá o agrupamento das atividades em um único lote, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.

3.4 Neste sentido o Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA promoveu planejamento da contratação de empresa de engenharia para a exclusiva realização dos presentes serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados. Adotou-se como parâmetro de composição dos preços unitários o sistema SINAPI.

3.5 O custo global dos serviços será obtido da soma dos custos unitários de insumos ou serviços, que deverão ser iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI –, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores.

3.6 Poderão ser utilizadas as bases de preço fixadas pelos órgãos estaduais responsáveis por obras e serviços de engenharia ou pelo mercado na área da construção civil, com indicação da fonte de consulta quando menores do que as da Caixa Econômica Federal, e não houver no SINAPI.

4.0 DA EXECUÇÃO

4.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para as atividades complementares.

4.2 A subcontratação deverá ser precedida da aprovação da fiscalização. As empresas subcontratadas cumprirão com o mesmo rigor as obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem assim, quanto ao uso de EPI.

4.3 A execução dos serviços atenderá aos projetos, especificações e as diretrizes adotadas pela fiscalização.

5.0 DOS SERVIÇOS

5.1 Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente,

ou, podendo ainda, fazer supressões e compensações dos valores entre as mais diversas unidades judiciárias, bem como acréscimos, observando para isto, o limite máximo do valor global contratado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

5.2 Entenda-se como unidades utilizadas pelo Poder Judiciário qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

5.3 Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente da mesma forma e custo por metro quadrado, e as edificações porventura excluídas estarão fora do contexto da contratação.

5.4 Entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

5.5 Entenda-se como conservação, as atividades de desempenho técnico destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.

5.6 Entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes neste instrumento e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constantes no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

5.7 Entendam-se como serviços de engenharia, segundo a Orientação Técnica – IBRT 02/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.

5.8 Nas contratações de serviços comuns de engenharia o objetivo preponderante é a mão de obra, onde não existirão modificações significativas, de modo que, **face a dificuldade de precisar o nível percentual de intervenção, que seja analisado caso a caso, dentro da conveniência administrativa típica ao gestor público, que deverá ser razoável, ou seja, adotar sua conduta dentro dos parâmetros comuns da experiência**, pois, pela pouca representatividade na diferença entre obra e serviço, conforme discrimina a Lei, não parece possível que se consolide um conceito geral, sem elementos concretos que permitam a justificativa do conceito adotado.

5.8.1 No estudo para delimitar uma da outra, convém sempre transcrever os ensinamentos do saudoso professor Hely Lopes Meireles, confira-se:

O que caracteriza a construção como obra e a distingue do serviço é o emprego predominante do material sobre o trabalho (mão de obra). Em toda construção entram serviços, mas estes são absorvidos pela conjugação dos materiais que compõem a obra final.

5.9 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

5.10 É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas unidades jurisdicionais.

5.11 Se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios. Qualquer que seja a fonte de pesquisa preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

5.12 Os materiais deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição.

5.13 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

5.14 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior.

5.15 Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

5.16 Os serviços de manutenção deverão serão realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.17 A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência.

5.18 Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com este Tribunal

5.19 A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede de cada unidade jurisdicional, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades descritas nos itens 5.4, 5.5 e 5.6. Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas.

Estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade jurisdicional, com a devida comprovação da solicitação.

5.20 O prazo de início de atendimento das Ordens de Serviços será de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. Neste ato, a CONTRATADA deverá ajustar com a CONTRATANTE o prazo máximo de execução dos respectivos serviços.

5.21 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal do contrato.

5.22 Todos os empregados da Contratada deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro.

5.23 Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do Contratante.

5.24 Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, assim como a cada serviço de maior complexidade indicado pela contratante.

5.25 Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à Fiscalização e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

5.26 A Contratada deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros, e cronograma dos serviços demandados. Quanto aos serviços de maior tempo de execução, deverá ser apresentado cronograma de etapas em arquivo MS projet, conforme indicação da contratante.

5.27 A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação.

5.28 A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) da Contratada perante o Contratante.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados: Execução e manutenção de estruturas e construções prediais; instalações Elétricas (BT e Subestação Aérea); instalações hidrossanitárias; instalações Lógico/Telefonia; instalações de Ar Condicionado; instalações de Combate ao Incêndio e Pânico; instalações CFTV/TV e SPDA, devidamente registrado(s) no CREA (ART) ou acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos;

b.1) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

c) A Contratada deverá declarar conhecer tanto as distâncias das edificações listadas no quadro do item 1.2 em relação a sua sede, quanto o estado atual da estrutura/situação física em que se encontram, bem assim, as peculiaridades municipais locais, em relação, por exemplo, ao fornecimento de água, de energia, das condições de acesso ao prédio do Tribunal, à captação de mão de obra local, caso necessário, dentre outras; objetivando assim, evitar quaisquer alegações de dificuldade na prestação dos seus serviços com base nestes argumentos.

d) Apresentar declaração de vistoria dos locais previstos para execução dos serviços licitados.

d.1) É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

d.1.1) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.

d.1.2) A vistoria poderá ser agendada junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA, por meio do telefone (82)4009-3272/3237 ou por e-mail: dea@tjal.jus.br

d.2) O fato de não ser obrigatória a vistoria não exime a licitante das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços.

e) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

f) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro) para o acompanhamento da execução dos serviços, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados, bem assim o respectivo termo de concordância com a indicação, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014, eu, ____ (nome do profissional)____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante)____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

EXECUTORA

NÚMERO DO REGISTRO/ÓRGÃO	RESUMO DO SERVIÇO EXECUTADO	LOCAL DO SERVIÇO	CONTRATANTE

Maceió/AL, de de 2014.

Profissional
(nome e assinatura)
Representante legal da empresa licitante
(nome e assinatura)

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- Cópia autenticada do balanço, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário do qual foi extraído.

- c) Cópia ou fotocópia do balanço devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial.

6.5.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.5.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

6.5.5. As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

7.0 – DAS PROPOSTAS:

a) Valor estimado, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro abaixo:

A- Valor estimado dos serviços	R\$
B- Desconto - %	_____ %
C- Subtotal (A-B)	R\$
D- BDI	_____ % R\$
Valor total (C+D)	R\$

a1) Valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tendo por base os preços estabelecidos na tabela SINAPI, na forma estatuída acima;

a2) O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

a3) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.

a4) O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.

7.1. A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados;

7.2. Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o **Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário**, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008, utilizando a seguinte fórmula:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO		%
AC	Administração Central	
R	Risco de Empreendimento	
DF	Custo Financeiro do Capital de Giro	
L	Lucro	
I	Tributos	
	CONFINS	
	PIS	
	ISS*	
BDI =		
OBS: (*) % de ISS considerando 2%, 3,5% e 5% sobre 50% do preço de venda – Observar a legislação do Município.		
Fórmula BDI= $\left[\left(\frac{(1 + AC/100) (1+DF/100) (1+R/100) (1+L/100)}{1 - (I/100)} \right) - 1 \right] \times 100$		

7.3. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados no Instrumento Convocatório.

7.4. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Observações: Para efeitos de apresentação da proposta de preços, os tributos que integram o BDI, especificamente em relação ao ISS, deverá ser **informado considerando o município de Maceió**, com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional", de modo que, o preço Estimado dos Serviços poderá ser consolidado em quadro único.

Na fase da execução dos serviços, adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível

com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

8.0 JULGAMENTO

8.1 Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor valor global.

8.2 No caso de empate, entre quaisquer propostas, se couber, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

10.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

b) Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DO CONTRATANTE:

11.1.1. Fica o CONTRATANTE obrigado a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento convocatório.
- e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica.
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste.
- g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

11.2.2 Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Contratante, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

11.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;

11.2.18 Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

11.2.19 Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

11.2.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.2.21 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.2.22 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

11.2.23 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

11.2.24 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

11.2.25 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.2.26 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

11.2.27 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à

presente contratação;

11.2.28. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.

11.2.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;

11.2.30. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;

11.2.31. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;

11.2.32. Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;

11.2.33. Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

11.3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.3.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

11.3.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

11.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

11.3.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

11.3.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
 - d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 11.3.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 11.3.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 11.3.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 11.3.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 11.3.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 11.3.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 11.3.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 11.3.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 11.3.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

12.0. DA EXECUÇÃO

- a) Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços.
- b) A entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, do SEAM para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada.
- c) Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.
- d) As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI – desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

13.0. DAS PENALIDADES

- 13.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 13.1.1. advertência;
 - 13.1.2. multa;
 - 13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

13.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

13.8.2. aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 13.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de

serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.

13.11. A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

13.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

13.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

13.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

13.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

13.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

13.13. O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.0 DAS MEDIÇÕES

14.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período.

14.1.1. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

a) demonstrativo, detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;

b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

14.2 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

14.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando

a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

14.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.0 DO REAJUSTAMENTO

16.1. Durante o primeiro ano de vigência do contrato serão adotados os últimos valores do SINAPI disponíveis. Após o interstício de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os valores da tabela SINAPI adotado para fins de reajustamento poderão ser substituídos pelos valores mais recentes disponíveis à época, caso este não esteja mais disponível.

17.0 DA GARANTIA

17.1 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações

assumidas, em valor equivalente à 3% (três por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

17.3 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

18.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

18.2 Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

19.0 DA RESCISÃO

19.1 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

19.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.4 Judicial, nos termos da legislação.

20.0 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

20.1 Em observância a essas práticas, serão adotadas as seguintes medidas junto à Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;
- d) A Contratada será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água,

armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto a agressão ao meio ambiente e a preservação dos recursos naturais, etc.

21.0 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

21.1 A prestação dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Manutenção) elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP);
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

22.0 ABREVIATURAS E SIGLAS

22.1 Neste Projeto Básico/Termo de Referência serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **CBO:** Classificação Brasileira de Ocupações.
- **CND:** Certidão Negativa de Débito.
- **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **CPF:** Cadastro de Pessoa Física.
- **CREA/AL:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Alagoas.
- **CRS:** Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- **CSLL:** Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual.
- **FGTS:** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- **GFIP:** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- **IF:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- **INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social.
- **IRPJ:** Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- **MPOG:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego.
- **NR:** Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho.
- **PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- **SEAP:** Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.
- **DCEA:** Departamento Central de Engenharia e Arquitetura.
- **SENAI:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- **TCU:** Tribunal de Contas da União.

23.0 REFERÊNCIAS

- MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008. Brasília, 2008. 54p.
- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Projeto, Construção e Manutenção). Brasília: SEAP, 1995.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Brasília: TCU, SECOB, 2002. 92p.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

24.2. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.3. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.4. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

Maceió-AL, xx de xxxxxxxx de 2014

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva
Analista Judiciário Especializado - Engenheiro